Cia.Hering

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 78.876.950/0001-71
Rua Hermann Hering, 1790 – Bom Retiro
Blumenau – Santa Catarina

HGTX3 NOVO MERCADO BOVESPA BRASIL

REPUBLICAÇÃO DO AVISO AO MERCADO PUBLICADO NESTE MESMO JORNAL EM 05 DE JULHO DE 2007, PARA APRESENTAR A RELAÇÃO COMPLETA DOS PARTICIPANTES ESPECIAIS

AVISO AO MERCADO

Nos termos do disposto na Instrução nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e no artigo 53 da Instrução nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, (a "Instrução CVM 400"), ambas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (a "CVM"), a Cia. Hering (a "Hering" ou a "Companhia"), a Socinvest Finance S.A., sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Suíça, com escritório na Quai Gustave-Ador, 54bis, 1.207, Genebra, Suíça (a "Socinvest" ou o "Acionista Vendedor"), o Banco Itaú BBA S.A. (o "Itaú BBA" ou o "Coordenador Líder"), e o Banco Santander Banespa S.A. (o "Santander" e, em conjunto com o Itaú BBA, os "Coordenadores da Oferta") vêm a público comunicar que foi requerido perante a CVM, em 07 de maio de 2007, o registro da oferta pública de distribuição primária e secundária de 28.333.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia (as "Ações"), nos termos e condições descritos a seguir: (i) a distribuição pública primária de 20.833.000 novas Ações emitidas pela Companhia (a "Oferta Primária"); e (ii) a distribuição pública secundária de 7.500.000 Ações de titularidade do Acionista Vendedor (a "Oferta Secundária" e, em conjunto com a Oferta Primária, a "Oferta").

I. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

1. Deliberações Societárias

O aumento de capital da Companhia dentro do limite de seu capital autorizado, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 5º de seu Estatuto Social, e a realização da Oferta Primária foram aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 4 de julho de 2007, cuja ata de referida deliberação societária será publicada nos jornais Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, Jornal de Santa Catarina e no Jornal O Estado de S. Paulo, antes da concessão do registro da Oferta pela CVM. Não houve necessidade de aprovação societária do Acionista Vendedor para a distribuição secundária das ações ordinárias objeto da Oferta Secundária, tendo em vista que a participação detida pelo Acionista Vendedor é de natureza fiduciária e o Acionista Vendedor tem poder discricionário para alienar tais ações nos termos do contrato fiduciário. O Preço por Ação (definido no item 3.1 abaixo), a ser apurado por meio de procedimento de coleta de intenções de investimento, será aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia antes da concessão dos registros da Oferta pela CVM.

2. Oferta

2.1 Descrição da Oferta: A Oferta compreenderá, simultaneamente, a distribuição pública de Ações no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, conforme a Instrução CVM 400, pelos Coordenadores da Oferta, em conjunto com instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição por ele contratadas abaixo indicadas (os "Coordenadores Contratados"), e com as sociedades corretoras-membro da Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA (a "BOVESPA") abaixo indicadas, as quais farão parte exclusivamente do esforço de colocação de Ações junto a Investidores Não Institucionais, conforme definidos abaixo (os "Participantes Especiais e, conjuntamente com os Coordenadores da Oferta e os Coordenadores Contratados, as "Instituições Participantes da Oferta"), com esforços de distribuição das Ações (i) nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados, conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *Securities and Exchange Commission* (a "Rule 144A" e a "SEC", respectivamente), em operações isentas de registro em conformidade com o disposto no *U.S. Securities Act* de 1933 (o "Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act* (os "Investidores Institucionais Qualificados"); e (ii) a investidores nos demais países que não os Estados Unidos da América ou o Brasil, em conformidade com os procedimentos previstos na *Regulation S* editado pela SEC (os "Investidores Estrangeiros" e a "Regulation S", respectivamente), desde que tais investidores invistam no Brasil e sejam registrados na CVM, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada (a "Resolução CMN 2.689"), e da Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada (a "Instrução CVM 325").

2.1.1 A Companhia e o Acionista Vendedor contratarão o Itaú Securities, Inc. e o Santander Investment Securities Inc. (os "Agentes de Colocação Internacional"), para realizarem no exterior os esforços de distribuição das Ações descritos no item 2.1 acima, em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement* (o "Contrato de Colocação Internacional"), a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional.

2.1.2 A Oferta não será registrada na SEC ou em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer país, exceto o Brasil.

2.2 Opção de Distribuição de Ações Suplementares**:** Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações objeto da Oferta poderá ser acrescida de um lote suplementar de até 4.249.950 ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia, equivalentes a até 15% das Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta (as "Ações Suplementares"), as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, conforme a opção para subscrição a ser concedida pela Companhia ao Coordenador Líder, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas (a "Opção de Ações Suplementares"). As ações ordinárias objeto da Opção de Ações Suplementares serão emitidas dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações. A Opção de Ações Suplementares poderá ser exercida pelo Coordenador Líder, após consulta ao Santander, a partir da data de assinatura do Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Cia. Hering, a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (a "CBLC") (o "Contrato de Distribuição"), no prazo de até 30 dias contados da data da publicação do Anúncio de Início de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia (o "Anúncio de Início"), inclusive.

2.3 Opção de Aumento da Quantidade de Ações: Sem prejuízo da Opção de Ações Suplementares, a quantidade de Ações inicialmente ofertada no âmbito da Oferta poderá, a critério da Companhia e do Acionista Vendedor, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, ser aumentada em até 5.666.600 Ações (as "Ações Adicionais"), equivalentes a até 20% do total de Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400. As Ações Adicionais serão alocadas, prioritariamente, para subscrição pelo BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, pelo Preço por Ação (abaixo definido), mediante integralização dos seus créditos contra a Companhia, em caso de exercício, pelo BNDESPAR, do direito de preferência descrito no item 2.4 abaixo.

2.4 Direito de Preferência do BNDESPAR: De acordo com a Escritura Pública de Aditivo nº 4 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 98.2.080.5.1, de 03 de abril de 1998, entre a Companhia e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, ficou estipulado, na Cláusula 15ª, VII, que a Companhia tem a obrigação de oferecer ao BNDESPAR o direito de preferência na subscrição em emissões de valores mobiliários da Companhia, utilizando os seus créditos junto à Companhia, inclusive eventuais créditos que porventura venham a ser cedidos pelo BNDES e pela FINAME em favor do BNDESPAR. O saldo devedor total dos empréstimos junto ao BNDES é de R$ 59,9 milhões em 30 de junho de 2007. Em razão dessa obrigação, o BNDESPAR foi notificado para exercer, se assim desejar, o direito de preferência na subscrição de Ações da Oferta, utilizando eventuais créditos que detenha junto à Companhia pelo Preço por Ação. Caso o BNDESPAR exerça o direito de preferência aqui descrito, a Companhia exercerá a Opção das Ações Adicionais, que serão alocadas, prioritariamente, para subscrição pelo BNDESPAR, pelo Preço por Ação, mediante integralização de seus créditos contra a Companhia. A liquidação das ações adquiridas pelo BNDESPAR, neste caso, não será feita pela CBLC, mas sim pela própria Companhia. Caso o BNDESPAR não exerça o direito de preferência aqui descrito, a Companhia e/ou o Acionista Vendedor poderá a seu critério exercer a Opção das Ações Adicionais para distribuição pública de acordo com os demais termos e condições desta Oferta.

3. Preço das Ações para a Oferta

3.1 No contexto da Oferta, estima-se que o preço de aquisição por Ação (o "Preço por Ação") situar-se-á entre R$ 11,00 e R$ 15,00 por Ação, podendo, no entanto, ser eventualmente fixado acima ou abaixo desta faixa indicativa. O Preço por Ação será fixado após (i) a efetivação dos Pedidos de Reserva por Investidores Não Institucionais no Período de Reserva (termos estes definidos abaixo); e (ii) a finalização de procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais (conforme abaixo definidos) a ser realizado, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta e, no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400 (o "Procedimento de Bookbuilding"). Nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que as Ações serão distribuídas por meio de oferta pública de distribuição, em que o valor de mercado das Ações a serem vendidas será determinado com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas ordens de compra no contexto da Oferta. O Preço por Ação estará sujeito a aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia antes da concessão dos registros da Oferta pela CVM.

3.2 Os Investidores Não Institucionais que efetuarem Pedidos de Reserva não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Ação.

3.3 Não serão aceitas durante o Procedimento de *Bookbuilding* solicitações de compra de Ações por Pessoas Vinculadas (conforme definido no item II.3.(ii) abaixo).

4. Estabilização do Preço por Ação

O Itaú BBA, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A., poderá a seu exclusivo critério realizar atividades de estabilização do preço das Ações no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início. As atividades de estabilização serão regidas pelo Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Cia. Hering a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, o Itaú BBA e a Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A. (o "Contrato de Estabilização"), o qual foi previamente submetido à CVM e à BOVESPA para análise e aprovação, e consistirão em operações de compra e venda em bolsa de Ações, podendo ter o efeito de impedir ou retardar a queda no preço de mercado das Ações com relação ao Preço por Ação.

5. Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

5.1 As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das demais ações ordinárias de emissão da Companhia, previstas no Estatuto Social da Companhia, na legislação aplicável e no Regulamento do Novo Mercado da BOVESPA (o "Regulamento do Novo Mercado"). Dentre referidos direitos e benefícios assegurados aos titulares das Ações, são destacados os seguintes:

(i) direito de voto nas assembléias gerais da Companhia, sendo que a cada Ação corresponderá um voto;
(ii) direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido do respectivo exercício, ajustado nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações;
(iii) em caso de alienação direta ou indireta, a título oneroso, do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, direito de alienação das Ações em oferta pública de aquisição a ser realizada pelo adquirente, nas mesmas condições e preço assegurados ao acionista controlador alienante (*tag-along* com 100% do preço);
(iv) direito de alienar as Ações em oferta pública a ser realizada pelo acionista controlador, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou descontinuidade do exercício das Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa - Novo Mercado, estabelecidas pelo Regulamento do Novo Mercado, pelo seu valor econômico, apurado mediante elaboração de laudo de avaliação por empresa especializada e independente;
(v) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação e de todos os demais benefícios que forem conferidos aos demais titulares de ações de emissão da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da Lei das Sociedades por Ações; e
(vi) todos os demais direitos assegurados às ações de emissão da Companhia, nos termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, no Estatuto Social da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.

5.2 Restrições à Negociação por parte dos Controladores e Administradores da Companhia e do Acionista Vendedor: A Companhia, seus administradores, os Acionistas Controladores Originais definidos no prospecto preliminar da Oferta (o "Prospecto Preliminar") e o Acionista Vendedor concordarão que não irão de qualquer forma dispor, exceto nas situações expressamente previstas em acordo a ser celebrado com os Coordenadores da Oferta, de quaisquer ações de emissão da Companhia ou Ações (ressalvadas as Ações Suplementares), no prazo de 180 dias a contar da data de publicação do Anúncio de Início, sem o consentimento prévio por escrito dos Coordenadores da Oferta. Especificamente, a Companhia, seus administradores, esses Acionistas Controladores Originais e o Acionista Vendedor concordarão, sujeito a determinadas exceções, que não irão, direta ou indiretamente:

(i) oferecer, vender, comprometer-se a vender ou onerar quaisquer ações emitidas pela Companhia ou Ações;
(ii) conceder opção de compra ou de qualquer outra forma dispor ou comprometer-se a dispor, direta ou indiretamente, de ações de emissão da Companhia, Ações, ou de qualquer outro título que constitua direito de receber indiretamente ações de emissão da Companhia, ou de qualquer outro título conversível em, permutável por, ou que outorgue direito de subscrição de ações de emissão da Companhia;
(iii) solicitar ou requerer que a Companhia arquive um pedido de registro junto à CVM de oferta ou venda de ações de emissão da Companhia ou Ações; ou
(iv) celebrar qualquer instrumento ou outros acordos que transfiram a outra pessoa, no todo ou em parte, de qualquer forma, qualquer dos direitos patrimoniais relativos a ações de emissão da Companhia ou às Ações, independentemente de qualquer destas operações serem efetivamente liquidadas mediante a entrega de ações de emissão da Companhia, Ações, ou quaisquer outros valores mobiliários, em dinheiro, ou de outra forma.

As disposições de restrição de venda de ações de emissão da Companhia descritas acima se aplicarão a ações, Ações e a valores mobiliários conversíveis em, permutáveis por, ou que admitam pagamento mediante entrega de ações de emissão da Companhia ou Ações.

6. Negociação das Ações

Em 07 de maio de 2007, a Companhia celebrou o Contrato de Participação no Novo Mercado com a BOVESPA. A Companhia está registrada no segmento do Novo Mercado da BOVESPA e as ações ordinárias de emissão da Companhia passaram a ser negociadas em tal segmento em 16 de maio de 2007, sob o código HGTX3. A data estimada para o início da negociação das Ações objeto da Oferta é 23 de julho de 2007, 1 dia útil após a publicação do Anúncio de Início.

II. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

1. Descrição Geral da Oferta

Após o encerramento do Período de Reserva, conforme definido no item 3.(i) abaixo, a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a concessão dos competentes registros pela CVM, a publicação do Anúncio de Início, e a disponibilização do Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia (o "Prospecto Definitivo"), os Coordenadores da Oferta, em conjunto com as demais Instituições Participantes da Oferta, realizarão a distribuição pública das Ações, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam: (i) a oferta realizada junto a Investidores Não Institucionais (conforme abaixo definidos) (a "Oferta de Varejo") e (ii) a oferta destinada a Investidores Institucionais (conforme abaixo definidos) (a "Oferta Institucional"), observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

2. Público Alvo da Oferta

2.1 Oferta de Varejo: A Oferta de Varejo será realizada junto a investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BOVESPA, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais, conforme definidos abaixo, e que tenham realizado solicitações de reserva mediante o preenchimento de formulário específico (o "Pedido de Reserva") destinado à aquisição e/ou subscrição de Ações no âmbito da Oferta, observado o valor mínimo de investimento de R$ 1.000,00 e o valor máximo de R$ 300.000,00, por investidor não institucional (os "Investidores Não Institucionais").

2.2 Oferta Institucional: A Oferta Institucional será realizada junto a pessoas físicas e jurídicas, inclusive clubes de investimento registrados na BOVESPA, cujas ordens específicas, no âmbito da Oferta, corresponderem a valores de investimento superiores ao limite de R$ 300.000,00 estabelecido para Investidores Não Institucionais, fundos de investimento, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BOVESPA, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência privada, Investidores Institucionais Qualificados e os Investidores Estrangeiros que invistam no Brasil segundo as normas da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325 que vierem a participar da Oferta, segundo essas mesmas normas (os "Investidores Institucionais").

3. Oferta de Varejo

O montante mínimo de 10% e máximo de 20% das Ações objeto da Oferta, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será destinado prioritariamente à colocação pública junto aos Investidores Não Institucionais, que realizaram seus respectivos Pedidos de Reserva, em caráter irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nos itens (ix) e (x) abaixo, nas seguintes condições (observadas, ainda, as condições do próprio Pedido de Reserva):

(i) cada um dos Investidores Não Institucionais interessados poderá efetuar o seu Pedido de Reserva junto a uma única Instituição Participante da Oferta, mediante o preenchimento de Pedido de Reserva, no período de 12 de julho de 2007 a 18 de julho de 2007 (o "Período de Reserva"), observado o disposto no item (ii) abaixo, sem necessidade de depósito do valor do investimento pretendido, observados o valor mínimo de investimento de R$ 1.000,00 e o valor máximo de R$ 300.000,00 por Investidor Não Institucional, sendo que tais investidores poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, conforme o previsto no parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Caso o Investidor Não Institucional opte pela estipulação de um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao estipulado, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta;
(ii) os Investidores Não Institucionais que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; ou (c) outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (a), (b) ou (c) (as "Pessoas Vinculadas") deverão (1) realizar seu Pedido de Reserva, necessariamente, no Período de Reserva; e (2) declarar, no Pedido de Reserva, que são Pessoas Vinculadas. Qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidor Não Institucional que seja Pessoa Vinculada será cancelado pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva na eventualidade de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações ofertadas;
(iii) os Pedidos de Reserva realizados pelos Investidores Não Institucionais estipulando, como condição de eficácia, um preço máximo por Ação inferior ao Preço por Ação serão cancelados pela Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado;
(iv) a quantidade de Ações a serem adquiridas e o respectivo valor do investimento serão informados ao Investidor Não Institucional, até as 16:00 horas do 1º dia útil subseqüente à data de publicação do Anúncio de Início, pela Instituição Participante da Oferta junto à qual tenha sido efetuado Pedido de Reserva, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva e ressalvada a possibilidade de rateio, conforme prevista no item (viii) abaixo;
(v) cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (iv) acima junto à Instituição Participante da Oferta em que efetuou seu respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação (conforme definida abaixo);
(vi) a Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado entregará a cada Investidor Não Institucional que com ela tenha feito a reserva, o número de Ações correspondente à relação entre o valor constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens (ix) e (x) abaixo, respectivamente, e de rateio prevista no item (viii) abaixo, após as 16:00 horas da Data de Liquidação;
(vii) caso o total de Ações objeto de Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior ao montante de 10% das Ações objeto da Oferta, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas, e as eventuais sobras serão destinadas a Investidores Institucionais nos termos descritos abaixo;
(viii) caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais seja superior a 10% da quantidade de Ações objeto da Oferta (limitado a 20% da quantidade de Ações objeto da Oferta), sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares e as Ações Adicionais (as "Ações Destinadas a Investidores Não Institucionais"), será realizado rateio de tais Ações, sendo que o critério de rateio será (a) a divisão igualitária e sucessiva das Ações Destinadas a Investidores Não Institucionais entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva, desconsiderando-se as frações de Ações, até o limite de R$ 1.000,00 por Investidor Não Institucional; e (b) uma vez atendido o critério de rateio descrito no sub-item (a) acima, será efetuado o rateio proporcional das Ações Destinadas a Investidores Não Institucionais remanescentes entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as frações de Ações. Opcionalmente, a critério do Coordenador Líder, a quantidade de Ações Destinadas a Investidores Não Institucionais poderá ser aumentada, até o limite de 20% do total de Ações objeto da Oferta, sem considerar o exercício da Opção das Ações Suplementares e as Ações Adicionais, para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito nos sub-itens (a) e (b) acima;
(ix) na hipótese exclusiva de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não Institucionais ou a sua decisão de investimento, poderão referidos investidores desistir do Pedido de Reserva após o início do Prazo de Distribuição (conforme definido abaixo). Nesta hipótese, tais investidores deverão informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Participante da Oferta até às 15:00 horas do 5º dia útil seguinte à data de publicação do Anúncio de Início. Caso o Investidor Não Institucional não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva no prazo mencionado acima, deverá efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva; e
(x) na hipótese de não haver a conclusão da Oferta, ou na hipótese de resilição do Contrato de Distribuição, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e as Instituições Participantes da Oferta comunicarão aos Investidores Não Institucionais, que com elas tenham realizado Pedido de Reserva, o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, por meio de publicação de aviso ao mercado. Nesse caso, serão restituídos integralmente aos Investidores Não Institucionais os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, sem juros ou correção monetária e ainda sem restituição da CPMF, em até 5 dias úteis da sua divulgação ao mercado, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

As Instituições Participantes da Oferta somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta bancária ou conta de investimento nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. **Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais que verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta exigirá a manutenção de recursos em conta de investimento aberta e/ou mantida junto a ela, para fins de garantia do Pedido de Reserva efetuado.**

4. Oferta Institucional

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva de Investidores Não Institucionais, as Ações objeto da Oferta remanescentes serão destinadas à distribuição pública junto aos Investidores Institucionais, não sendo admitidas reservas antecipadas e inexistindo valores mínimos ou máximos de investimento com relação aos Investidores Institucionais.

4.1 Caso o número de Ações objeto de ordens recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* exceda o total de Ações objeto da Oferta remanescentes após o atendimento, nos termos e condições acima descritos, dos Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens os Investidores Institucionais que, a critério dos Coordenadores da Oferta e da Companhia, levando em consideração o disposto no plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores da Oferta, com a expressa anuência da Companhia e do Acionista Vendedor, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, que leva em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta e da Companhia, melhor atendam o objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas, ao longo do tempo, da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, observado que os Coordenadores da Oferta deverão assegurar a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, bem como o tratamento justo e eqüitativo aos investidores, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, e, ainda, realizar os melhores esforços de dispersão acionária, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado.

4.2 Os Investidores Institucionais deverão realizar a aquisição e/ou a subscrição das Ações objeto da Oferta mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, no ato da aquisição e/ou da subscrição.

4.3 Não serão aceitas, na Oferta Institucional, quaisquer ordens recebidas de investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

5. Prazo de Distribuição

A data de início da Oferta será divulgada no Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM 400. O prazo de distribuição das Ações da Oferta é de até 6 meses contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início ou até a data da publicação do anúncio de encerramento da distribuição pública primária e secundária de Ações (o "Anúncio de Encerramento"), o que ocorrer primeiro (o "Prazo de Distribuição"). Não serão negociados recibos de subscrição e/ou aquisição de Ações durante o Prazo de Distribuição.

6. Liquidação

A liquidação física e financeira das Ações objeto da Oferta, observado o disposto no item abaixo, deverá ser realizada dentro do prazo de até 3 dias úteis, contado a partir da data de publicação do Anúncio de Início (a "Data de Liquidação"), exceto com relação à distribuição de Ações Suplementares, cuja liquidação ocorrerá dentro do prazo de até 3 dias úteis, contado do exercício da Opção de Ações Suplementares. **As Ações objeto da Oferta somente serão entregues aos respectivos investidores após as 16:00 horas da Data de Liquidação.**

6.1 As Ações que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais Qualificados e Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas e/ou adquiridas no Brasil, em moeda corrente nacional.

6.2 As Ações objeto da Oferta serão admitidas à negociação no Novo Mercado da Bovespa a partir do 1º dia útil seguinte (inclusive) à data da publicação do Anúncio de Início.

7. Regime de Colocação

Os Coordenadores da Oferta realizarão a colocação das Ações objeto da Oferta em regime de melhores esforços de distribuição com garantia firme de liquidação. Caso as Ações objeto da Oferta informadas no Anúncio de Início não tenham sido totalmente distribuídas até a Data de Liquidação, os Coordenadores da Oferta, de forma não solidária e proporcional à garantia firme de liquidação prestada por cada um deles, realizarão a subscrição e/ou aquisição, na Data de Liquidação, da totalidade do eventual saldo resultante da diferença entre o número de Ações da Oferta objeto da garantia firme por eles prestada e o número de Ações da Oferta efetivamente liquidadas no mercado, pelo Preço por Ação definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding* e indicado no item I. 3 acima, observada a alocação prevista no Contrato de Distribuição. Tal garantia é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding* e assinado o Contrato de Distribuição, sendo que a responsabilidade dos Coordenadores da Oferta está limitada à garantia firme estabelecida no Contrato de Distribuição. Em caso de exercício da garantia firme e posterior revenda das Ações junto ao público pelos Coordenadores da Oferta, durante o Prazo de Distribuição, o preço de revenda será o preço de mercado das Ações limitado ao Preço por Ação, ressalvada a atividade de estabilização prevista no Contrato de Estabilização, conforme descrita acima.

8. Cronograma Indicativo da Oferta

8.1 Segue, abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da publicação deste Aviso ao Mercado:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data prevista (1)
1.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem logotipo dos Participantes Especiais) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das apresentações de *Roadshow* Início do Procedimento de *Bookbuilding*	05 de julho de 2007
2.	Publicação do Aviso ao Mercado (com logotipo dos Participantes Especiais) Início do Período de Reserva	12 de julho de 2007
3.	Encerramento do Período de Reserva	18 de julho de 2007
4.	Encerramento das apresentações de *Roadshow* Encerramento do Procedimento de *Bookbuilding* Fixação do Preço por Ação Assinatura do Contrato de Distribuição e de outros contratos relacionados à Oferta Início do Prazo para o Exercício da Opção de Ações Suplementares	19 de julho de 2007
5.	Registro da Oferta Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	20 de julho de 2007
6.	Início de Negociação das Ações objeto da Oferta no Novo Mercado	23 de julho de 2007
7.	Data de Liquidação	25 de julho de 2007
8.	Fim do Prazo para o Exercício da Opção de Ações Suplementares	20 de agosto de 2007
9.	Data Máxima para Liquidação das Ações Suplementares	24 de agosto de 2007
10.	Data Máxima para Publicação do Anúncio de Encerramento	30 de agosto de 2007

(1) Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério dos Coordenadores da Oferta, da Companhia e do Acionista Vendedor.

8.2 Roadshow: A Companhia e os Coordenadores da Oferta realizarão as apresentações aos investidores (o "Roadshow") no Brasil e no exterior, no período entre a data de publicação deste Aviso ao Mercado e a data em que for fixado o Preço por Ação.

III. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

1. A Companhia tem por objeto social a fabricação e a comercialização de produtos da indústria de fiação, tecelagem, malharia e confecções em geral de artigos têxteis, a prestação de serviços, a importação e exportação de quaisquer mercadorias ou maquinários e a participação no capital de outras sociedades.
2. Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta solicitaram o registro da Oferta junto à CVM, em 7 de maio de 2007, o qual ainda não foi obtido. O registro de companhia aberta da Companhia está devidamente atualizado.
3. Para mais informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Prospecto Preliminar que estará disponível nos locais indicados no item V abaixo.

IV. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ESCRITURADORA DAS AÇÕES

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Ações e custódia das ações de emissão da Companhia subjacentes às Ações é o Banco Itaú S.A., situado na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 707, Torre Eudoro Villela, 9º andar, São Paulo, SP.

V. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Recomenda-se aos investidores que leiam atentamente o Prospecto Preliminar antes de tomar sua decisão de investimento nas Ações.
2. Os investidores que desejarem obter o Prospecto Preliminar ou informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de publicação deste Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

Companhia
- **Cia. Hering**

Rua Hermann Hering, nº 1.790 - Bom Retiro - Blumenau, SC - www.ciahering.com.br

Coordenadores da Oferta
- **Banco Itaú BBA S.A.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar - São Paulo, SP - www.itaubba.com.br
- **Banco Santander Banespa S.A.**

Rua Hungria, nº 1.400, 7º andar - São Paulo, SP - www.superbroker.com.br

Coordenadores Contratados
- **Banco Fator S.A.**

Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 11º e 12º andares – Itaim Bibi - São Paulo, SP - www.bancofator.com.br
- **BB Banco de Investimento S.A.**

Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar - Rio de Janeiro, RJ - www.bb.com.br
- **Banco Safra de Investimento S.A.**

Av. Paulista, nº 2.100 - São Paulo, SP - www.safrabi.com.br

Participantes Especiais
- As dependências dos Participantes Especiais credenciados junto à CBLC para participar da Oferta.

3. O Aviso ao Mercado foi inicialmente publicado em 05 de julho de 2007 sem a indicação dos Participantes Especiais.
4. O Prospecto Preliminar também estará disponível no *site* da *internet* do Acionista Vendedor Socinvest (www.socinvest.com), na CVM, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br), e na BOVESPA, situada na Rua XV de Novembro, nº 275, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.bovespa.com.br).
5. Informações adicionais sobre os Participantes Especiais e demais agentes de custódia habilitados junto à CBLC para participar da Oferta poderão ser obtidas na página da rede mundial de computadores da CBLC (www.cblc.com.br).
6. Os Investidores Não Institucionais poderão se dirigir, para a realização de reserva de Ações da Companhia, às dependências dos Coordenadores da Oferta, Coordenadores Contratados e Participantes Especiais.
7. O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. **"LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA".**

Os investidores devem ler a Seção "Fatores de Risco", nas páginas 60 a 68 do Prospecto Preliminar, para uma descrição de certos fatores de risco que devem ser considerados em relação à subscrição e aquisição das Ações.

O investimento em ações ou títulos representativos de ações representa um investimento de risco, posto que é um investimento em renda variável e, assim, investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir as Ações.

Este Aviso ao Mercado não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América. Não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. Exceto se registradas na SEC, as Ações somente poderão ser objeto de ofertas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. Persons* conforme definido na *Regulation S* do *Securities Act*, de acordo com uma isenção de registro do *Securities Act*.

"O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as ações a serem distribuídas."

ANBID

"A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."

Coordenadores da Oferta

Itaú BBA
Coordenador Líder

Santander GLOBAL BANKING & MARKETS

Coordenadores Contratados

bancofator — BB INVESTIMENTOS — Safra

Participantes Especiais

ágora · ALFA CORRETORA · ATIVA · bancofator CORRETORA · BANCO REAL ABN AMRO CORRETORA · Banrisul CORRETORA DE VALORES · BB INVESTIMENTOS · ESPIRITO SANTO Securities · BANIF INVESTMENT BANKING · Bradesco Corretora · BancoBrascan · COINVALORES · Concórdia CORRETORA DE VALORES · CORRETORA SOUZA BARROS CÂMBIO E TÍTULOS S.A. · Banco Cruzeiro do Sul · diferencial CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. · ELITE CCVM · FinaBank

GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES · GERALDO CORRÊA CORRETORA DE VALORES · GRADUAL · PICCHIONI CORRETORA · HSBC · INDUSVAL MULTISTOCK Corretora · INTERFLOAT · INTRA · Isoldi · Itaú Corretora · LEROSA · LINK CORRETORA · Magliano S.A. · MANCHESTER S.A. CORRETORA DE CÂMBIO E TÍTULOS · Modal · MUNDINVEST · NOVINVEST · OMAR CAMARGO

PETRA · Pilla · Prime Corretora de Câmbio e Valores · PROSPERCORRETORA · Safra Corretora · Santander · SENSO Corretora · SITA CORRETORA · CORRETORA PAULISTA · SOLIDEZ · Spinelli · Talarico Corretora de Câmbio e Títulos Mobiliários Ltda · Corretora Tendência · theca Corretora de Valores · TOV · umuarama S.A. · UNIBANCO · Votorantim Corretora

underwriting.com.br